

Resolução 062/Reitoria/Univates

Lajeado, 15 de julho de 2014

Aprova o Edital Institucional
PIBIC/EM/CNPq/Univates – 01/2014

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 23, inciso XXIII, do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Edital Institucional PIBIC/EM/CNPq/Univates – 01/2014, do Centro Universitário UNIVATES, conforme anexo que segue devidamente rubricado.

Art. 2º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL INSTITUCIONAL
PIBIC/EM/CNPq/UNIVATES - 01/2014

O presente edital tem por objetivo destinar Bolsas de Iniciação Científica (BIC) a projetos de pesquisa aprovados pelo Centro Universitário UNIVATES, em consonância com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Tendo em vista o disposto na resolução normativa CNPq RN-017/2006 – Anexo V, a qual dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC EM), estabelece as normas e procedimentos para o Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – UNIVATES/CNPq.

1. Das cotas de bolsas

1.1 São 04 cotas de bolsas que compõem o Programa PIBIC/EM/CNPq/UNIVATES.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar estudantes dos ensinos médios e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientados por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. Este programa objetiva, ainda, estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico - cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

1.2 A segunda cota de bolsa por pesquisador/orientador deste Programa será concedida apenas em casos excepcionais, para pesquisadores com comprovada necessidade e capacidade científica, sendo necessária a existência de cotas excedentes no processo de seleção inicial.

1.3 A duração máxima da bolsa PIBIC/EM/CNPq/UNIVATES será de até 12 (doze) meses e a mínima, de 30 (trinta) dias.

1.4 Os valores das bolsas são fixados pelo CNPq em tabela específica e disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais> (CNPq/Bolsas e Auxílios/Tabelas de valores/Bolsas no país).

1.5 As indicações de alunos para o programa serão realizadas pelas seguintes escolas públicas de Ensino Médio, contatadas pela UNIVATES:

- Escola Estadual de Ensino Médio Estrela
- Escola Estadual de Educação Básica Érico Veríssimo

2. Atividades do programa

2.1 A duração do programa será de 12 (doze) meses: 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

2.2 O desenvolvimento do projeto de pesquisa deverá ser realizado com periodicidade mínima de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador

2.3 Os alunos desenvolverão projetos coordenados por docentes ou pesquisadores da UNIVATES e submetidos para avaliação pelo Comitê de Iniciação Científica designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

3. Dos requisitos para orientador para julgamento das propostas e de desempate

Os requisitos para orientador e para julgamento das propostas serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado por Portaria da UNIVATES, constituindo esse o Comitê Interno de Seleção e Avaliação.

O processo de seleção, destinação e andamento do Programa PIBIC/EM/CNPq/UNIVATES será acompanhado por Comitê Externo de Seleção e Avaliação.

3.1 Dos requisitos para o pesquisador/orientador

Constituem critérios de elegibilidade do orientador:

- a) ser Pesquisador, com Título de DOUTOR, que desempenhe atividades de docência e pesquisa, concursado da UNIVATES;
- b) integrar equipe de pesquisadores remunerados de projeto de pesquisa aprovado institucionalmente e em andamento;
- c) ter experiência comprovada na área de orientação científica e disponibilidade para execução dessa atividade;
- d) ter a sua proposta aprovada pelo Comitê Interno deste Programa;
- e) apresentar, no prazo estabelecido pelo Edital, para o Comitê Interno, a indicação de aluno para ser bolsista.

3.1.1 São compromissos do pesquisador/orientador:

- a) assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - 1) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - 2) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
 - 3) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, a ser realizado pela instituição participante.

- 4) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva dele;
- 5) solicitar ao respectivo Comitê Interno o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela CNPq;
- 6) informar, imediatamente, o respectivo Comitê Interno sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

3.1.2 São compromissos do Bolsista:

- a) estar regularmente matriculado no 1º. ou 2º ano do ensino médio de escola pública e ser indicado pela sua escola;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) possuir currículo Lattes atualizado no CNPq (ter o Lattes cadastrado não é possível implantar a bolsa do aluno no CNPq. Uma vez implantada a bolsa o aluno receberá uma mensagem no e-mail informado no Lattes para dar aceite no Termo de Compromisso do CNPq e informar a conta corrente e a agência do Banco do Brasil);
- e) ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador quando iniciar o projeto; devendo comunicar ao orientador/monitor, no prazo de 24 horas, em motivo do não comparecimento;
- f) Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa;
- g) observar e obedecer às normas internas da Instituição;
- h) participar do Salão de Iniciação Científica da Univates, apresentando os resultados finais da pesquisa;
- i) solicitar o cancelamento ou a suspensão da bolsa diante da impossibilidade de manter a carga horária.

4. Dos critérios de julgamento da proposta

- a) Plano e cronograma de atividades do estudante proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, doutorandos, técnicos especializados e docentes) – 10% da avaliação;
- b) Produção científica do Pesquisador Orientador, [demonstrada em Currículo Lattes; desde 2009 (inclusive) até o momento da avaliação da proposta] - 60% da avaliação;
- c) Produção conjunta do Pesquisador com orientados (de IC – Iniciação Científica e de TCCs – Trabalhos de Conclusão de Cursos, artigos completos em periódicos, livros e

capítulos de livros) – [de 2009 (inclusive) até o momento da avaliação da proposta] - 30% da avaliação;

Parágrafo único: É desclassificado o proponente que zerar os itens a ou b.

5. Desligamento e substituição

A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) vínculo empregatício;
- interrupção do curso;
- c) desligamento da escola pública;
- d) conclusão do ensino médio;
- e) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pelo Centro Universitário Univates.

Observações:

5.1 Para fins de apreciação, na alínea “b” do item 2.2, deverá ser comprovada a publicação conjunta (pesquisador/bolsista) de resultados de pesquisas nos diversos meios, incluindo produções técnicas.

5.2 Dos critérios de desempate

Em caso de empate terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no critério de julgamento constante na opção “b” do item 5. Permanecendo o empate terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver maior pontuação na opção “a” e após na “c”. Ao final, permanecendo o empate será aprovada a proposta encaminhada pelo orientador que ingressou na UNIVATES como docente há mais tempo.

6. Da documentação a ser encaminhada

Os orientadores devem protocolar sua inscrição no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, contendo o plano de atividades do bolsista.

7. Dos prazos

Atividades	Data
Encaminhamento das propostas e respectiva documentação por parte do orientador por meio de solicitação protocolada no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 18/07/2014
Período de avaliação interna das propostas pelos comitês internos	Até 24/07/2014
Publicação do resultado preliminar	24/07/2014
Prazo para recurso	25/07/2014
Análise dos recursos pelo respectivo Comitê Interno	Até 29/07/2014
Publicação do resultado definitivo	29/07/2014
Período de indicação de bolsistas pelos orientadores contemplados	29/07/2014 até 04/08/14

com cotas*	
------------	--

*Encaminhar os seguintes dados do bolsista: nome, endereço completo, telefone, *e-mail* principal, cópia do CPF, cópia do RG, endereço do currículo *Lattes* atualizado e dados bancários de conta corrente do Banco do Brasil (agência e número da conta).

- Também deve ser encaminhado Histórico escolar do 6º ao 9º anos do ensino fundamental de cada aluno e histórico do Ensino Médio.

8. Dos recursos

A partir da publicação do resultado preliminar é permitido encaminhar recurso devidamente fundamentado, protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, conforme cronograma.

9. Das disposições finais

É obrigatória a observância dos Regulamentos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-EM/CNPq (disponíveis em: <http://cnpq.br/>).

Informações podem ser obtidas pelo e-mail pesquisa@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5301.

ANEXO 1

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA ¹			
Proponente:			
Título do projeto ao qual se vincula:			
Número de bolsas solicitadas:			
Título da proposta a ser desenvolvida pelo bolsista:			
Áreas de conhecimento válidas no CNPq conforme link			
http://memoria.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm :			
- Contextualização			
- Objetivos			
- Metodologia			
- Resultados esperados			
- Cronograma de Atividades – 12 meses			

1 Máximo três páginas.

ANEXO 2

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA		
Critérios Avaliados		
	Peso	Nota
Contextualização	2	
Objetivos	2	
Metodologia	2	
Resultados esperados	2	
Cronograma de Atividades	2	

*Nota de 0 a 10,0

Anexo 3**Quadro 1 - Produção Científica do Orientador**

a) Pontuação quantitativa com os respectivos pesos (2014 e dos últimos 5 anos: 2009 a 2013)

	Peso	Quantidade	Nota
Trabalhos completos em eventos	4		
Artigos completos em periódicos	8		
Livros e capítulos	5		
Produção técnica (trabalhos técnicos e demais tipos de produção técnica)	5		
Dissertações de mestrado orientadas ou coorientadas	5		
Teses de doutorado orientadas ou coorientadas	6		
Orientações em monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	4		
Orientações em trabalhos de conclusão de curso de graduação	3		
Orientações em Iniciação Científica	3		
TOTAL			

b) Pontuação da avaliação qualitativa do Qualis dos periódicos

Qualis	Peso	Quantidade	Nota
A1	10		
A2	10		
B1	9		
B2	8		
B3	7		
B4	6		
B5	5		
C	4		
Sem Qualis	3		
		TOTAL	

Total produção científica (a+b) =

Anexo 4**Quadro 2 - Pontuação conjunta: pesquisador com orientados (2014 e dos últimos 5 anos: 2009 a 2013)**

Produção bibliográfica	Peso	Quantidade	Nota
Artigos completos publicados em periódicos	5		
Livros e capítulos de livros publicados	4		
TOTAL			

Na produção conjunta igualmente será avaliado o Qualis do artigo publicado em consonância com pesos do quadro 1B.

Total da produção científica (a+b) + Pontuação conjunta (nota do quadro 2+b)=